

05. Por todo o exposto, fica **NOTIFICADA** esta Agência Distrital, para que adote todas as providências e medidas necessárias, para que apresente no prazo acima assinalado, justifica e/ou esclarecimentos acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes, sob vossa responsabilidade.

Tecidas tais considerações, permaneço à disposição, para eventual esclarecimento que se faça necessário, bem como quanto aos encaminhamentos que deverão ser dados à melhor condução da matéria.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 31 de março de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2015/3ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201503936-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, ao Senhor Maikken Emanuel Santos de Souza.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Maikken Emanuel Santos de Souza, Ordenador de Despesas, responsável pela prestação de contas da BELEMTUR, no exercício financeiro de 2015, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, apresente esclarecimentos e informações, nos seguintes termos:

01. Nos termos da Resolução nº 11.535/TCM, de 01.07.14, foi criado o *Portal dos Jurisdicionados*, tendo como etapa inicial, a implementação do *Mural de Licitações*, como meio obrigatório de apresentação, ao TCM-PA, em tempo real e por meio eletrônico, das Licitações e Contratos realizados pelos municípios paraenses;

02. Destaca-se, por oportuno, que o TCM-PA realizou convocação e disponibilizou treinamento aos servidores dos municípios para que tomassem ciência das suas obrigações, consubstanciadas no indicado ato normativo, com o objetivo de fomentar a correta e imediata utilização do referido sistema;

03. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de inserção no Mural de Licitações das contratações que gerem empenhos no exercício de 2015, ainda que celebradas no exercício de 2014, bem como de todas as que forem iniciadas a partir de 01.01.15, pois são indispensáveis para o lançamento de despesas no sistema e-contas, sob pena de prejuízo na recepção da adequada prestação de contas do presente exercício, conforme previsto no art. 5º, II c/c art. 11, §2º, da Resolução nº 11.535/TCM.

04. Assim, o não cumprimento das obrigações e prazos dispostos na Resolução, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c 283, do RITCM-PA (Ato nº 16/2013).

05. Por todo o exposto, fica **NOTIFICADA** para que adote todas as providências e medidas necessárias, para que apresente no prazo acima assinalado, justifica e/ou esclarecimentos acerca da ausência de alimentação das informações referentes aos processos licitatórios, processos de dispensa e inexigibilidade, dos contratos e termos aditivos deles decorrentes, sob vossa responsabilidade.

Tecidas tais considerações, permaneço à disposição, para eventual esclarecimento que se faça necessário, bem como quanto aos encaminhamentos que deverão ser dados à melhor condução da matéria.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 31 de março de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Protocolo 810438

PUBLICAÇÕES: 01/04, 06/04 E 10/04.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2015/GAB. AUD
MÁRCIA COSTA/TCM-PA
(PROCESSO Nº 201302419-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Gilberto Pessoa.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e com fundamento no art. 38, §1º do referido diploma legal, notifica, através do presente Edital, que será

publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gilberto Pessoa, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, encaminhe os seguintes documentos/informações com vistas ao saneamento do Processo nº 201302419-00, que trata da solicitação de registro de 49 (quarenta e nove) Contratos Temporários celebrados entre aquela Prefeitura e MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE BARROS e OUTROS, tendo em vista as manifestações da DCAP, responsável pela instrução, e de minha Assessoria, que fazem parte integrante da presente NOTIFICAÇÃO:

1. Demonstração das razões que subsidiaram as contratações em caráter excepcional e precário (art. 37, IX da CF/88 e art. 3º, III, alínea "b" da IN nº 05/2003);

2. Comprovação do atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/88);

3. Justificativa quanto à remessa intempestiva dos atos para registro (art. 2º da IN nº 05/2003);

4. Justificativa para celebração de mais de 800 (oitocentos) contratos temporários em 2013, sem a realização do devido concurso público (art. 37, II da CF/88);

5. Tabela salarial de servidores efetivos para servir de parâmetro de aferição da isonomia salarial (art. 3º, III, alínea "c" da IN nº 05/2003);

6. CONTRATO Nº 005/2013, celebrado com a Srª. Deuzarina Melo Raposo, devidamente assinado pelas partes, bem como justificativa quanto à divergência na remuneração para a função de Professor Nível I, Licenciatura Plena em Pedagogia (Contratos nº 01, 03, 04 e 07/2013: R\$ 1.154,00; Contratos nº 034 e 035/2013: R\$ 1.175,79).

O não atendimento a esta notificação além de impossibilitar o registro dos atos, configura infração passível de multa prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º do LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo e descumprimento da norma contida no art. 137, §1º do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pela remessa intempestiva e incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme prevê o art. 57, III, alínea "a" do mesmo diploma legal.

Belém, 01 de abril de 2015.

Márcia Tereza Assis da Costa - Auditora TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2015/6ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201408906-00)**

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora Valdenira dos Santos Menezes da Cunha.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Valdenira dos Santos Menezes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde de Santarém, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/246/2015/6ª CONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 084/2015/6ª Controladoria/TCM

(Processo nº 201409036-00)

De Notificação, com prazo de 10 (dez) dias, a Senhora Valdenira dos Santos Menezes da Cunha.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Valdenira dos Santos Menezes da Cunha, Secretária Municipal de Saúde de Santarém, no exercício financeiro de 2014, para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer AB/248/2015/6ª CONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 01 de abril de 2015.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 085/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201504543-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Osvaldo Freitas Pereira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Osvaldo Freitas Pereira, Prefeito Municipal de Inhangapi, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA a prestação de contas dos 2º e 3º quadrimestres referentes ao exercício financeiro de 2014, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos nos referidos períodos.

Fica o Sr. Osvaldo Freitas Pereira advertido de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado o sujeitará à instauração de Tomadas de Contas Especial com base no disposto no art. 28, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e, ainda, a remessa dos autos ao Ministério Público para propositura de Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado solicitando intervenção no município de Inhangapi, ao teor do que exige o art. 84, II, combinado com o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201504624-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Raimunda da Costa Araújo.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Raimunda da Costa Araújo, Prefeita Municipal de Maracanã, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA a prestação de contas do 3º quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2014, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos nos referidos quadrimestre.

Fica a Sr.ª Raimunda da Costa Araújo advertida de que a omissão no dever de prestar contas no prazo assinalado a sujeitará à instauração de Tomadas de Contas Especial com base no disposto no art. 28, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 e, ainda, a remessa dos autos ao Ministério Público para propositura de Ação de Improbidade Administrativa, bem como, à imediata remessa de representação ao Exmo. Governador do Estado solicitando intervenção no município de Maracanã, ao teor do que exige o art. 84, II, combinado com o art. 85, I, da Constituição do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 01 de abril de 2015.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 087/2015/5ª
CONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO Nº 201504623-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Luiz Carlos Castro.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 84/2012 (Lei Orgânica do TCM), Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Carlos Castro, Prefeito Municipal de Nova Timboteua, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresente neste TCM-PA a prestação de contas do 3º quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2014, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade por todos os recursos públicos recebidos nos referidos quadrimestre.